



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 014/2019
Decisão : 269/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900017294/2016
Interessado : Geramais Locação de Geradores Ltda - EPP

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo cancelamento do auto de infração nº 9900017294/2016.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 14ª, realizada no dia 07 de agosto de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900017294/2016, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 20/07/2016, foi lavrado o auto de infração 9900017294/2016, em desfavor da Geramais Locação de Geradores Ltda - EPP, por infringência ao Art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, onde foi concedido à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, apresentar ART correspondente à atividade técnica desenvolvida (montagem e operação de grupo gerador), bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando que em 22/07/2016, o Agente Fiscal Luciano Pereira de Lima, Mat. 187, em seu relatório de fiscalização, solicitou o cancelamento do auto de infração, uma vez que foi localizada a ART nº PE20160056070, só após uma consulta minuciosa, registrada anteriormente a sua lavratura; Diante do exposto, e considerando as informações apresentadas, somos de parecer pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900017294/2016 em nome da empresa Geramais Locação de Geradores Ltda - EPP.*” **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo cancelamento do auto de infração, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire, Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alexandre José Rodrigues Mercanti, Carlos Alberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2019

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE